

## " Das margens plácidas o compromisso com o desenvolvimento humano e tecnológico"

### Instrução Normativa nº 16/2012 – 06 de Novembro de 2012 - Fatec do Ipiranga

Altera a IN nº 04/2012 que Disciplina a reposição de aulas devido às faltas justificadas ou injustificadas do professor.

As Coordenações dos Cursos da Faculdade de Tecnologia do Ipiranga, no uso de suas atribuições regimentais, edita a seguinte **Instrução Normativa**:

Esta instrução tem por objetivo disciplinar a reposição de aulas pelo corpo docente da Faculdade de Tecnologia do Ipiranga.

1. Considerando a necessidade de se repor aulas devido às faltas ocorridas por parte dos professores por razões diversas, e conforme determinação do Regimento Unificado das Faculdades de Tecnologia do CEETEPS no Artigo 51, SEÇÃO VII Do Calendário Escolar - Nenhuma disciplina encerrará suas atividades sem completar a programação prevista em seu plano de ensino, devendo ser repostas as aulas não ministradas, por qualquer motivo;
2. Considerando que os alunos não podem sofrer prejuízos ou atrasos em relação ao conteúdo ou carga horária das disciplinas, e considerando que não podem ser sobrecarregados com tarefas adicionais em virtude de responsabilidade docente;
3. Determinamos que as faltas sejam repostas em janela, aos sábados (manhã e tarde), e preferencialmente na mesma quinzena em que tenha ocorrido a falta, ficando vetado solicitar aos alunos atividades ou trabalhos a serem desenvolvidos à distância ou presencialmente com data definida para entrega, com o intuito de repor aulas não ministradas.
4. O docente responsável pela disciplina deverá comunicar a Diretoria de Serviços Administrativos, a respeito da data possível para a reposição com a ciência da Coordenação, por meio de formulário de reposição.

Alertamos que, no caso de não cumprimento das normas, poderá ser aplicada Portaria 05/2010 de 12/07/2010 e o Artigo 78 – do Regimento Unificado das Faculdades de Tecnologia do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza.

Esta regulamentação passa a vigorar a partir da data de sua publicação e ficam revogadas todas as disposições em contrário.

<i>Profª. Mestre Denise Maria Martins</i> <i>Coordenação de Gestão em Recursos Humanos</i>	<i>Profª. Mestre Fabiana Serralha M. de Padua</i> <i>Coordenação de Análise e Desenvolvimento de Sistemas</i>
<i>Profª. Eiko Enoki</i> <i>Coordenação de Eventos</i>	<i>Prof. Dr. Ronaldo Tavano Palaia</i> <i>Coordenação de Gestão Comercial substituto</i>